ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	538/2020		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	21/02/2020 08:59	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	25/2020
Descrição	OFICIO Nº 015/2020: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMOVEL URBANO COM O ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

OFÍCIO N.º: 015 **/2020** **CATALÃO,** 17 **DE** janeiro **DE 2020.**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03
A.L.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO COM O ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Com o presente Projeto o Executivo pretende ceder, via de cessão uso, um imóvel urbano de sua propriedade situado no Residencial Alvino Albino, ao Estado de Goiás, para que o mesmo, através da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, construa, sobre o mesmo uma Escola Padrão Século XXI, com doze salas. Vale salientar que tal obra será de suma importância para atender a toda comunidade residente naquelas localidades, que terão um espaço educacional na sua região, não sendo mais necessário se deslocarem a grandes distâncias para estudarem.

Diante do acima exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e votação desta Casa Legislativa, à oportunidade antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de Catalão - Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº. ....19...., DE....21....DE....fevereiro.... DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO COM O ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o chefe do Poder Executivo municipal, em nome do Município de Catalão, autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, por até 25 (vinte e cinco) anos, podendo, no interesse das partes ser renovada a cessão por períodos subsequentes, ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, o seguinte imóvel urbano:

- UM TERRENO, situado nesta cidade, na Rua José Albino Filho, lado ímpar, esquina com a Rua José Leão da Costa, lado par, na Quadra 18, do Loteamento Residencial Alvino Albino, com área de 11.761,27m2, matrícula nº 44.831, ficha 01, Livro 02 – de Registro Geral do CRI local, designado como "ÁREA PÚBLICA – EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 3".

Parágrafo único – Fica o Poder Público Municipal autorizado a desafetar o imóvel acima da sua destinação original, passando-o a categoria dos bens dominicais ou do patrimônio disponível.

Art. 2º - Uma vez desafetado da sua destinação original o imóvel referenciado deverá ser cedido via de Termo de Cessão de Uso ao Estado de Goiás,

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

destinado a Secretaria de Estado de Educação de Goiás, que deverá construir sobre o terreno 01 (uma) Escola Padrão Século XXI – FNDE (Espaço Educativo Urbano – 12 salas) e mantê-la em funcionamento para atender aos alunos da localidade e adjacências.

§ 1º - O Estado de Goiás deverá iniciar a construção do prédio da escola no prazo máximo de um ano e deverá estar concluída no prazo máximo de três anos a contar do Termo de Cessão de Uso que será firmado entre as partes.

§ 2º - Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pela CESSIONÁRIA serão indenizadas pelo Município.

§ 3º - A presente Cessão de Uso não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes.

Art. 3º - Em caso de extinção da cessão do imóvel por parte da CESSIONÁRIA, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município, ficando a seção de uso revogada automaticamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se houverem, serão suportadas a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....21.....DIAS DO MÊS DE .....fevereiro..... DE 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 06
A.L.

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

44.831	01
Matrícula	Ficha

Livro 2 - Registro Geral - Oficial

Catalão, 18 de junho de 2013.

IMÓVEL: **UM TERRENO**, situado nesta cidade, na **Rua José Albino Filho**, lado ímpar, esquina com a **Rua José Leão da Costa**, lado par, **na Quadra 18 do Loteamento Residencial Alvino Albino**, com a área de **11.761,27 m²**, e as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 52,88 metros e confronta com a Rua José Albino Filho; aos fundos mede 76,71 metros e confronta com propriedade de Oriovale Sylvestre; pelo lado direito mede 219,40 metros e confronta com propriedade de Dias e Carmo Empreendimentos Imobiliários Ltda; e, pelo lado esquerdo tem um formato irregular, começando no alinhamento da Rua José Albino Filho e segue em direção aos fundos, numa extensão de 191,74 metros, confrontando com a Rua José Leão da Costa; deste ponto, vira à direita e segue numa extensão de 19,22 metros, confrontando com a Rua Idalina Francisca Cândido, até atingir a linha dos fundos. Havido em Loteamento. PROPRIETÁRIA: **DIAS E CARMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, empresa com sede nesta cidade, na Rua Aldemar Ferrugem n° 130, Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.673.175/0001-74. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o n° **R.4-43.626**, neste Livro.

R.1-44.831. Catalão, 18 de junho de 2013. (Protocolo n° 121.374 - Livro 1-E). Procede-se o presente registro para constar que, nos termos dos **Autos n° 04/2013**, do Loteamento denominado **Residencial Alvino Albino**, aprovado pelo **Decreto Municipal n° 3.460, de 11 de dezembro de 2012**, registrado sob o n° **R.4-43.626** neste Livro, o imóvel da Matrícula acima, ficou pertencendo ao **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, CNPJ/MF n° 01.505.643/0001-50, destinado a **"ÁREA PÚBLICA - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 3"**.

C E R T I D Ã O

Certifico em atendimento ao **Ofício n° 033/2020** da **Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do Município**, datado e recebido aos 20 de janeiro de 2020, com fulcro no Art.19, §1°, da Lei 6.015/73, que a presente Certidão foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, **e que o último ato praticado na Matrícula n° 44.831**, ficha **01** do **Livro 2** de Registro Geral, **foi o R.1 acima.**

O referido é verdade e dou fé.

Catalão-GO., 11 de fevereiro de 2020.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602002110739410640027
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br
EMOL.: R$22,84 - TAXA JUD. R$15,14 - FUNDESP: R$2,28 - ISS: R$0,46 - FUNESP: R$1,83 - ESTADO: R$0,69 - FESEMPS: R$0,91 - FUNEMP: R$0,69 - FUNCOMP: R$0,57 - FEPADASAJ: R$0,46 - FUNPROGRE: R$0,46 - FUNDEPEG: R$0,34
VALOR TOTAL: R$47,58.

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 07

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 63 de 20 de Janeiro de 2017, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um terreno, situado nesta cidade, na Rua Jose Albino Filho esquina com a Rua Jose leão da Costa, na Quadra 18 no loteamento Residencial Alvino Albino, com uma área ***11.761,27 m²*** *no município de Catalão, registrada na matricula 44.83, Livro 02 ficha 01 no Registro Geral de Propriedade do* ***Município de Catalão.***

Esta área fica avaliada em ***R$1.700.000,00 (Hum Milhão e Setecentos Mil Reais)****.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 18 de Fevereiro de 2020.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Hélio Fernandes Leão

Anexo I

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA REDE ESCOLAR E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 08

PROCESSO: 201900006061678
INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

DESPACHO Nº 1313/2019 - GEARE- 12034

Retornem-se os autos à Gerência de Apoio e Acompanhamento de Processos, em atendimento ao Memorando n. 74/2019 - GEAP- 17181, no qual solicita elaboração de Estudo de Rede indicando bairros e/ou regiões carentes de unidades de ensino, de forma a subsidiar a tomada de decisão desta Secretaria na implantação de Unidade Escolar Padrão Século XXI (Espaço Educativo Urbano - 12 Salas) no município de Catalão, jurisdicionado à Coordenação Regional de Educação de Catalão.

RELATÓRIO DE ESTUDO DE REDE

Código	Unidade Escolar	Alunos matriculados no diurno	Salas disponíveis
52097641	Colégio Estadual Rita Paranhos Bretas	328	6

PARECER

Conforme análise, verifica-se que há a necessidade de implantação de unidade escolar no bairro Castelo Branco, para o atendimento da demanda do Colégio Estadual Rita Paranhos Bretas (52097641), haja vista que a unidade funciona em prédio cedido e não há escola estadual na região, bem como há barreira física de Rodovia entre as escolas mais próximas.

Além da demanda da unidade supracitada, há manifestação por parte da Rede Municipal em repassar os alunos de Anos Finais do Ensino Fundamental que são atendidos por aquela Rede, para a Rede Estadual de Ensino. A construção de unidade neste bairro beneficiará estudantes dos bairros adjacentes que não possuem prédio escolar, a saber, bairros: Castelo Branco I e II, Estrela, Lins, Maria Amélia, Flamboyant, Alvino Albino, Marcone, Eldorado e Jardim Catalão.

Ante o exposto, esta Gerência se manifesta favorável a construção de unidade escolar.

Vale ressaltar que a Gerência de Avaliação da Rede Escolar e Estatísticas Educacionais (GEARE) não realiza visitas *in loco*. Assim sendo, não é emitido parecer no que se refere às condições

físicas das unidades escolares, quanto a necessidade ou não de reforma, ampliação e/ou construção de novo prédio, por esta Gerência.

A data de referência do estudo de rede é de 26 de novembro de 2019.

Fonte de pesquisa: Novo Sistema de Reordenamento da Matrícula (NSRM) e Mapa Cidadão.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA REDE ESCOLAR E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Cabaceiras
Fls. 09
P.L.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA DE CARVALHO PEREIRA, Gerente**, em 27/11/2019, às 15:09, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GIORDANI DOS SANTOS LIMA, Superintendente**, em 27/11/2019, às 15:21, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010314906** e o código CRC **12FEB9ED**.